ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

RUMO AO NOVO

TRÂMITE NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Nº DO PROTOCOLO GERAL	TIPO DE PROPOSIÇÃO	AUTOR	NÚMERO	DATA
1245/2014	Projeto de Indicação	Vereadora Kath Anne	002/2014	18/02/14
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis a ser aplicada em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortim/CE.				
DATA DO RECEBIMENTO		RECEBIDO POR:		
18/02/2014		Mouzinho Reinaldo		
TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DA MESA DIRETORA				
PRAZO NORMAL	PRAZO URGENTE	Nº DIAS	A PARTIR DE	
X				
VOTAÇÃO PÚBLICA	VOTAÇÃO SECRETA	VOTAÇÃO SIMBÓLICA	VOTAÇÃO NOMINAL	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	COMISSÃO DE OBRAS. SERV. EDUCAÇÃO	COMISSÃO ESPECIAL	
TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA NO PLENÁRIO DA CÂMARA				
DATA DA 1ª DISCUSSÃO	PEDIDO DE VISITA	VOTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO/ EMENDA	DATA DA 2ª DISCUSSÃO	
	SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()		
DATA DA VOTAÇÃO	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO	
QUORUM	APROVADA	DESAPROVADA	ARQUIVADA	
AUTÓGRAFO DA MATÉRIA PELO PREFEITO				
REMESSA PARA PROMULGAÇÃO, SANÇÃO OU VETO	PRAZO DE	VETO RECEBIDO EM	VETO APRECIADO EM	
VETO REJEITADO	VETO NÃO REJEITADO	CÂMARA PROMULGADA	CÂMARA PUBLICADA	

Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

PROJETO DE INDICAÇÃO: Nº 002 de 2014

AUTORIA: Vereadora Kath Anne Meira da Silva.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Criar Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis a ser Aplicada em Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortim-Ce.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram respeitados os aspectos legais requeridos na Lei Orgânica do Município de Fortim e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com os preceitos Constitucionais e Estaduais. Assim sendo, concordamos ser importante para o desenvolvimento dos jovens do município de Fortim a sua inserção na sociedade como membros plenamente atuantes e agentes capazes de alterar panoramas possíveis de modificação. Tornando-se assim, influentes não somente em seu meio acadêmico, mas também em toda a comunidade em que são parte.

Por todo o exposto, votamos a favor para dar seguimento ao presente Projeto de Indicação que Autoriza o Poder Executivo a Criar Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis.

Fortim, 27 de Fevereiro de 2014

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
Redator da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social

Estavam presentes nesta sessão as Senhoras Vereadoras:

	Favor	Contra	Abstenção
Telma Cesário de Araújo	(X)	()	()
Kath Anne Meira da Silva	(X)	()	()
Márcia Vieira dos Santos Nogueira	(X)	()	()

Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 18 / 02 / 2014
Horário: 9h.
1245/2014
Assinatura

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2014.

AUTORA: KATH ANNE MEIRA DA SILVA.

APROVADO EM: 27 / 02 / 14
Presidente:
1º Secretário:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CAMPANHA DE INCENTIVO AOS GRÊMIOS ESTUDANTIS A SER APLICADA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTIM-CE".

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis a ser aplicada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortim-CE.

Art. 2º- A campanha a que se refere o *caput* desta lei tem como objetivos:

I – Garantir o efetivo cumprimento da legislação federal pertinente – Lei 7398, de 04/11/1985 – que outorga o direito assegurado da organização de grêmios estudantis como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais;

II – Incentivar os estudantes a participação e integração democrática nas atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares e em suas localidades;

III – Incentivo a criação de novos grêmios estudantis;

IV – Incentivos às atividades dos grêmios estudantis já existentes;

V – Instruir os estudantes quanto à formação e manutenção dos grêmios estudantis;

VI – Instruir os estudantes quanto ás atividades pertinentes aos grêmios estudantis.

Art. 3º- A Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis será desenvolvida anualmente e suas ações e atividades de forma ininterrupta durante todo o período letivo.

Art. 4º - Para os efeitos dessa lei consideram – se a campanha supracitada como atividade multidisciplinar.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado, caso haja necessidade, a abrir crédito suplementar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortim-CE, 18 de fevereiro de 2014.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O grêmio estudantil se constitui em uma representação legítima e democrática dos estudantes.

A nossa história demonstra com profundidade a importância da participação da juventude nas atividades de cidadania e sua contribuição para o desenvolvimento do nosso país.

Os estudantes organizados posicionam-se defendendo direitos da sociedade, transformando a realidade, contribuindo ativamente na construção de um Brasil cada vez melhor.

No cotidiano, os grêmios estudantis podem contribuir no aumento da participação dos estudantes nas atividades de sua escola e de sua comunidade. Organizando atividades esportivas, palestras, projetos e outras ações multidisciplinares. Atividades culturais, como peças teatrais, dança, exposições, festas e saraus são algumas das promoções que o grêmios poderiam promover ou participar.

Os grêmios podem interagir positivamente nas decisões da administração da unidade de ensino, num pleno exercício de democracia, colaborando para a melhoria das atividades escolares e também de sua comunidade.

Diante do exposto e da relevância da matéria solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Fortim-CE, 18 de fevereiro de 2014.

KATH ANNE MEIR DA SILVA
Vereadora

Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 18 / 02 / 2014
Horário: 9h.
1245/2014
Assinatura

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2014.

AUTORA: KATH ANNE MEIRA DA SILVA.

APROVADO EM: 27 / 02 / 14
Presidente:
1º Secretário:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CAMPANHA DE INCENTIVO AOS GRÊMIOS ESTUDANTIS A SER APLICADA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTIM-CE".

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis a ser aplicada em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortim-CE.

Art. 2º- A campanha a que se refere o *caput* desta lei tem como objetivos:

I – Garantir o efetivo cumprimento da legislação federal pertinente – Lei 7398, de 04/11/1985 – que outorga o direito assegurado da organização de grêmios estudantis como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais;

II – Incentivar os estudantes a participação e integração democrática nas atividades desenvolvidas pelas Unidades Escolares e em suas localidades;

III – Incentivo a criação de novos grêmios estudantis;

IV – Incentivos às atividades dos grêmios estudantis já existentes;

V – Instruir os estudantes quanto à formação e manutenção dos grêmios estudantis;

VI – Instruir os estudantes quanto ás atividades pertinentes aos grêmios estudantis.

Art. 3º- A Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis será desenvolvida anualmente e suas ações e atividades de forma ininterrupta durante todo o período letivo.

Art. 4º - Para os efeitos dessa lei consideram – se a campanha supracitada como atividade multidisciplinar.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado, caso haja necessidade, a abrir crédito suplementar.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortim-CE, 18 de fevereiro de 2014.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O grêmio estudantil se constitui em uma representação legítima e democrática dos estudantes.

A nossa história demonstra com profundidade a importância da participação da juventude nas atividades de cidadania e sua contribuição para o desenvolvimento do nosso país.

Os estudantes organizados posicionam-se defendendo direitos da sociedade, transformando a realidade, contribuindo ativamente na construção de um Brasil cada vez melhor.

No cotidiano, os grêmios estudantis podem contribuir no aumento da participação dos estudantes nas atividades de sua escola e de sua comunidade. Organizando atividades esportivas, palestras, projetos e outras ações multidisciplinares. Atividades culturais, como peças teatrais, dança, exposições, festas e saraus são algumas das promoções que o grêmios poderiam promover ou participar.

Os grêmios podem interagir positivamente nas decisões da administração da unidade de ensino, num pleno exercício de democracia, colaborando para a melhoria das atividades escolares e também de sua comunidade.

Diante do exposto e da relevância da matéria solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Fortim-CE, 18 de fevereiro de 2014.

KATH ANNE MEIR DA SILVA
Vereadora

Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

PROJETO DE INDICAÇÃO: Nº 002 de 2014

AUTORIA: Vereadora Kath Anne Meira da Silva.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Criar Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis a ser Aplicada em Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortim-Ce.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram respeitados os aspectos legais requeridos na Lei Orgânica do Município de Fortim e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com os preceitos Constitucionais e Estaduais. O Projeto de Indicação em análise visa estimular o interesse dos jovens em interatuar na sociedade defendendo seus direitos, transformar panoramas sociais, contribuir mais ativamente em atividades curriculares e extracurriculares, tendendo finalmente a englobar socialmente os jovens do Município de Fortim de forma que possam participar ativamente da comunidade em estão inseridos.

Por todo o exposto, votamos a favor para dar seguimento ao presente Projeto de Indicação que dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo para a criação da Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis.

Fortim, 27 de Fevereiro de 2014

ADRIANETO RODRIGUES DE ASSIS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Redator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Gerardo Correia da Silva Júnior

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Estavam presentes nesta sessão os Senhores Vereadores:

	Favor	Contra	Abstenção
Adrianeto Rodrigues de Assis	(X)	()	()
Orlando da Costa Oliveira	(X)	()	()
Gerardo Correia da Silva Júnior	(X)	()	()

Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

PROJETO DE INDICAÇÃO: Nº 002 de 2014

AUTORIA: Vereadora Kath Anne Meira da Silva.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Criar Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis a ser Aplicada em Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortim-Ce.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram respeitados os aspectos legais requeridos na Lei Orgânica do Município de Fortim e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com os preceitos Constitucionais e Estaduais. Observamos ainda que o Projeto de Indicação foi aprovado pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social.

Por todo o exposto, voto com o parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social no sentido de dar seguimento ao presente Projeto de Indicação que Autoriza o Poder Executivo a Criar Campanha de Incentivo aos Grêmios Estudantis.

Fortim, 27 de Fevereiro de 2014

CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

KATH ANNE MEIRA DA SILVA
1º Secretária

ADRIANETO RODRIGUES DE ASSIS
2ª Secretário